

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº. 1605.01/2016

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAITINGA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM SATEFY COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA-ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de ITAITINGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Coronel José Cicero Sampaio, nº. 663, Centro inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.910.755/0001-72 e CGF 06.920.183-8, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, representada por seu Secretário, Sr. AMARAL CAVALCANTE DE SOUSA, infrafirmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, **SATEFY COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA-ME**, estabelecida na AV. A (CJ CEARÁ Nº 855, LOJA M 3º ETAPA – CONJUNTO CEARÁ ESTADO DO CEARÁ), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.716.197/0001-00 representada pelo Sr. SAULO SANTOS DE FREITAS, portador(a) do CPF nº 453.353.891-68, doravante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Secretaria resolvem RESCINDIR o contrato derivado de Nº. 1605.01/2016, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1904.01/2016/PP, cujo objeto foi a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE COMPORÃO UMA MESA DE MONITORAMENTO, ACRESCIDO DE CÂMERAS MODELO SPEED DOME, INCLUSOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, A SEREM INSTALADAS EM 12 (DOZE) PONTOS DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso XII do art. 78 conjuntamente com o inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual deve-se a razões de interesse público de alta relevância considerando que foi verificado a posterior que embora o processo tenha sido concluído, os preços ora estabelecidos em termo de referência, bem como os contratados, estão acima das possibilidades financeiras do Município, tendo em conta que o tipo de locação que ora se contratou despenderia gastos excessivos diante dos preços ora praticados. Bem como as razões invocadas no termo de autorização, conforme segue:

CONSIDERANDO, que o Município através da Secretaria ao verificar que os valores orçados inicialmente estão muito acima da realidade mercadológica;

CONSIDERANDO, que os preços ora contratados foram verificados em comparativo com outro processo licitatório, Pregão nº 1202.01/2016.PP, termo de contrato nº. 1403.01/2016/PP, realizado por outra unidade gestora (secretaria de educação) deste órgão, no qual consta que em comparativo aos itens há variação para maior de valores ora contratados, mesmo tratando-se dos mesmos itens da mesma empresa, conforme cópia anexa à presente autorização;

CONSIDERANDO, que mesmo durante a fase de julgamento do certame não houve negociação de preços;

CONSIDERANDO, que a presente revogação atendeu aos requisitos legais de fato superveniente, que foi devidamente comprovado, sendo pertinente e suficiente para justificar a revogação;

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

CONSIDERANDO o que dispõe artigo 78, XII, c/c Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, que ampara a rescisão unilateral dos contratos administrativos.

O papel do administrador público é pautar suas ações administrativas dentro dos princípios norteadores da administração pública, sendo o da razoabilidade e proporcionalidade seus norteadores.

Nesse sentido torna-se necessária tal rescisão contratual para não gerar mais mora e ônus a municipalidade e muito menos para o contratado.

Convém informa que conforme designado na cláusula décima primeira hipótese prevista, no item 11.1 do termo do contrato em epígrafe, no qual estabelece previsão de tal rescisão contratual.

DA PUBLICIDADE: para efeito do contraditório e ampla defesa será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a contratada apresente as contra razões, conforme determina o art. 109, inciso I, "e" da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de ITAITINGA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente termo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ITAITINGA (CE), 06 de Junho de 2016.


AMARAL CAVALCANTE DE SOUSA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. 
Nome: FRANCISCO MONTE

CPF: 012.735.953-27

2. _____

Nome:

CPF: